

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

Taparuba - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 161/2004

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXECÍCIO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Taparuba, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Taparuba, para o exercício de 2005, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		3.453.800,00
Receita Tributária	39.000,00	
Receita Patrimonial	6.800,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Transferências Correntes	3.386.000,00	
Outras Receitas Correntes	20.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		511.000,00
Operações de Crédito	200.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	300.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
Dedução Receita FUNDEF		-364.800,00
TOTAL		3.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

Taparuba - Estado de Minas Gerais

--	--	--

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por funções do Governo e por Unidades Orçamentárias:

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES

01.01 - Gabinete da Presidência	270.000,00
02.02 - Gabinete do Prefeito	325.000,00
02.03 - Serviço de Administração	68.000,00
02.04 - Serviço de Finanças	358.000,00
02.05 - Serviço de Educação, Cultura e Desportos	804.000,00
02.06 - Serviço de Saúde, Assistência e Ação Comunitária	834.000,00
02.07 - Serviço de Obras e Urbanismo	941.000,00
TOTAL	3.600.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	270.000,00
02 - Judiciária	2.000,00
04 - Administração	538.000,00
06 - Segurança Pública	5.000,00
08 - Assistência Social	31.000,00
09 - Previdência Social	170.000,00
10 - Saúde	803.000,00
12 - Educação	747.000,00
13 - Cultura	38.000,00
15 - Urbanismo	342.000,00
16 - Habitação	10.000,00
17 - Saneamento	70.000,00
20 - Agricultura	50.000,00
24 - Comunicações	14.000,00
25 - Energia	30.000,00
26 - Transporte	461.000,00
27 - Desporto e Lazer	19.000,00
TOTAL	3.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

Taparuba - Estado de Minas Gerais

DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES	2.917.300,00
Despesas e Encargos Sociais	1.353.300,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	1.559.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	682.700,00
Investimentos	582.600,00
Inversões Financeiras	100,00
Transferências de Capital	100.000,00

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165 da C.F.;

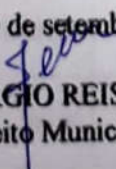
b) - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7, itens I e II e 43, parágrafo 1º itens I, II e III da Lei 4.320 d 17 de março de 1964;

c) - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, como recursos à abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;

d) - Fazer nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Taparuba, 30 de setembro de 2004.


PAULO SÉRGIO REIS LADEIRA
Prefeito Municipal